



Processo (de Contratação de Serviços) nº 9900116359/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/abb3d489-fbb4-4da4-9bb9-7d8492cc831f>

Tipo	Processo (de Contratação de Serviços)
Número	9900116359/2024
Assunto	Serviço de Locação de 200 grades de proteção para o uso do Campo de São Bento em suas festividades de Final de Ano.
Interessados	
Aberto em	28/11/2024
Setor autuante	99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)



**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

**Peça 1. Comunicação Interna - CI nº 26/2024/1209 -
SECONSER - SDESCN - SUBSEC EXEC
CONSERVA (26.1)**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/50d9662a-4b39-4561-a20c-44829cdd0921>

Espécie/Tipo	Comunicação Interna - CI
Número	26/2024/1209 - SECONSER - SDESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)
Assunto	Solicitação
Restrições	"Interno"

COMUNICAÇÃO INTERNA

NÚMERO	DATA	ORIGEM	DESTINO
078/2024	28/11/2024	SUBSEC. DE ARB. URBANA	GABINETE
ASSUNTO: Locação de Grades de proteção para uso do Campo de São Bento			
Senhor Secretário, Solicito a Vossa Senhoria autorização para dar prosseguimento aos trâmites processuais, para a contratação do serviço de Locação de 200 (duzentas) grades de proteção, para serem usadas nas festividades de final de ano no Campo de São Bento, pelo período de 03 meses. Justificativa: Serão realizadas inúmeras festividades neste período e, com intuito de proteger as áreas ajardinadas de quaisquer danos, assim como toda vegetação ornamental que lá se encontra, necessitamos desta contratação para uma efetiva proteção destas referidas áreas. Alexandre Moraes da Silva Subsecretária de Arborização Urbana Mat. 1243295-0			

Assinado eletronicamente por:

* ALEXANDRE MORAES DA SILVA (***.379.097-**)

em 03/12/2024 20:46:18 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/50d9662a-4b39-4561-a20c-44829cdd0921>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

**Peça 2. Documento de Formalização da Demanda -
DFD nº 6/2024/1209 - SECONSER - SDESCN -
SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/46ef9497-c991-4d60-a581-4383dc8e21be>

Espécie/Tipo	Documento de Formalização da Demanda - DFD
Número	6/2024/1209 - SECONSER - SDESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)
Assunto	Documento de Formalização da Demanda - DFD
Restrições	"Interno"



() LICITAÇÃO (X) DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE COMPRAS

DFD Nº 9900116359/2024

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

Art. 19, Inciso IV, Lei 14.133/2021 –MODELO DE DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER através do Documento de Formalização da Demanda – DFD para locação de Grades de proteção.

SETOR REQUISITANTE:	
SUBSECRETARIA DE ARBORIZAÇÃO URBANA	
RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	MATRÍCULA:
Alexandre Moraes da Silva	1243295-0
E-MAIL:	Telefone/Ramal:
amsbioanalista@gmail.com	(21) 4040-1650

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente processo licitatório trata da locação de grades de proteção para os jardins do Campo de São Bento, para uso em todas as festividades de final de ano.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A contratação de uma empresa especializada para a locação de grades de proteção para os jardins do Campo de São Bento, para uso em todas as festividades de final de ano.

A contratação destes equipamentos permitirá à SECONSER proteger os jardins contidos nas áreas comuns do Campo de São Bento.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Basicamente os itens supramencionados foram escolhidos pela necessidade observada por esta Secretaria, levando em consideração a necessidade de proteção das áreas ajardinadas do Campo de São Bento para as festividades de final de ano.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Proteção e preservação de todas as áreas ajardinadas do Campo de São Bento.



() LICITAÇÃO (X) DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de 200 grades de proteção, com montagem e desmontagem no local, por 03 meses.		03	MESES	A ser preenchido em momento oportuno.	A ser preenchido em momento oportuno.
PREÇO MÉDIO ESTIMADO:				A ser preenchido em momento oportuno.		

O custo estimado total da contratação será preenchido em momento oportuno, conforme custos médios unitários apostos na tabela acima.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Basicamente os itens supramencionados foram escolhidos pela necessidade observada por esta Secretaria, levando em consideração a necessidade de proteção das áreas ajardinadas do Campo de São Bento para as festividades de final de ano.

Será solicitada da empresa vencedora a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que comprovem a aptidão e desempenho e que a empresa executou fornecimento e instalação, satisfatoriamente, com atividade em conformidade com o objeto do edital.



() LICITAÇÃO (X) DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não será necessária nenhuma ação da administração, prévia, para a locação de grades de proteção.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A locação de grades de proteção não acarretará riscos/impactos ao meio ambiente.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo de entrega é de 72 (setenta e duas) horas contados, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Os bens deverão ser entregues em perfeito estado para utilização no Campo de São Bento, Alameda Edmundo de Macedo Soares e Silva, s/n - Icaraí, Niterói. A entrega deve ser realizada em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

10. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Fonte de Recursos: a ser preenchido em momento oportuno.
- II. Programa de Trabalho: a ser preenchido em momento oportuno.
- III. Elemento de Despesa: a ser preenchido em momento oportuno.
- IV. Reduzido: a ser preenchido em momento oportuno.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO



() LICITAÇÃO (X) DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na modalidade DISPENSA NÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12. PESQUISA DE PREÇOS

A ser preenchido em momento oportuno.

13. PREVISÃO DA DATA QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

O objeto em questão é de extrema importância para atender a necessidade do Campo de São Bento. Sendo assim, a necessidade da contratação é imediata e com prazo de início da contratação próximo a 10/12/2024.

14. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre essa requisição, bem como para acompanhar todo procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização de demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	MATRÍCULA:
Patricia da Silva Monteiro de Carvalho	1240838-5
Karina Simionato Gonçalves Siqueira	1247131-0
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:	MATRÍCULA:
Alexandre Moraes da Silva	1243295-0
Rafael de Melo Amaral	1237111-0

Niterói, 29 de novembro de 2024.



() LICITAÇÃO (X) DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

<i>Elaborado por:</i>	<i>Aprovado por:</i>
ALEXANDRE MORAES DA SILVA Subsecretário de Arborização Urbana Matrícula nº 1243295-0	RICARDO LANZELLOTTI Secretário de Conservação e Serviços Públicos Matrícula nº 1245336-0

Assinado eletronicamente por:

* ALEXANDRE MORAES DA SILVA (***.379.097-**))

em 03/12/2024 20:45:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/46ef9497-c991-4d60-a581-4383dc8e21be>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 3. Despacho nº 99002919355198/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e29c62f5-d0d4-4585-abe2-ef06e24ec836>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919355198/2024
Assunto	Para autorizo na forma da lei.
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A Subsecretaria de Arborização Urbana,

Autorizo, na forma da lei, o prosseguimento do processo de contratação de empresa para locação de grades de proteção, então pleiteados, nas quantidades e especificações apontadas no DFD, peça 02, assim como a realização de procedimento de DISPENSA, na modalidade DISPENSA NÃO ELETRÔNICA, em conformidade como do Decreto Municipal 14730/2023.

Em, 03/12/2024

Atenciosamente,

RICARDO LANZELLOTTI

Secretário Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por:

* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (**.667.217-**)
 em 03/12/2024 10:12:05 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e29c62f5-d0d4-4585-abe2-ef06e24ec836>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 4. Despacho nº 99002919355203/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7e610d19-cfe0-4b4f-af87-51b816e2dcaf>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919355203/2024
Assunto	Para atendimento
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A SSINLOG,

Segue o presente processo para providências a seu cargo.

Atenciosamente,

Alexandre Moraes da Silva
Subsecretária de Arborização Urbana
Mat. 1243295-0

Assinado eletronicamente por:

* ALEXANDRE MORAES DA SILVA (***.379.097-**)

em 03/12/2024 20:46:18 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7e610d19-cfe0-4b4f-af87-51b816e2dcaf>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 5. Orçamento nº 1666/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0120fede-0843-4f6a-bb24-f3ef23ad27ae>

Espécie/Tipo	Orçamento
Número	1666/2024
Assunto	Orçamento
Restrições	"Interno"



Niterói, 27 de Novembro de 2024.

PROPOSTA

A/C - Ricardo Lanzellotti

Segue abaixo proposta orçamentária referente ao pedido de locação de grade para Niterói.

- Valor unitário da grade para o período de 30 dias de locação: R\$ 140,00
- Quantidade de grades: 200 unid.

- Valor total por mês: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
- Valor para 3 meses: R\$ 84.000,00

Atenciosamente,

Breno Nunes

Diretor Comercial

CNPJ: 52.455.327/0001-51



CNPJ – 53.033.658/0001-66

Alpoint100@gmail.com

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2024

Para:	SECONSER	TEL:	
A/C:	Sr Rafael	Fax:	

Prezado Cliente,
Atendendo sua solicitação, segue a proposta para locação de equipamentos e prestação de serviços para o evento a seguir.

Itens a serem contratados:

Qtde.	Descrição	Qtde. Dias	R\$ Total
200	Grades - mês	30	R\$ 28.500,00
200	Grades – 3 meses	90	R\$ 85.500,00
01	Frete	02	R\$ 4.000,00
01	Supervisor Montagem e Desmontagem	02	R\$ 1.000,00

IMPOSTOS INCLUSOS:

Condições de Pagamento : 100% a vista

É responsabilidade da Point Eventos:

Transporte, Montagem, Operação e Desmontagem.

É responsabilidade do Contratante:

- . Segurança dos equipamentos desde a montagem até a desmontagem;
- . Acesso do nosso veículo para carga e descarga dos equipamentos;

. Credencial de acesso para equipe técnica, quando necessário; .
Alimentação para os operadores quando não for possível a ausência dos mesmos no período de almoço ou jantar.

Obs: Caso as montagens e desmontagens tenham que ser feitas fora do horário comercial, no final de semana, no feriado ou haja desmontagem e remontagem no decorrer do evento, serão cobrados R\$ 200,00 por ocorrência, para cobrir custos com pessoal

Validade da Proposta:

. Este orçamento é válido somente para consulta. Os equipamentos serão reservados somente após o envio desta proposta assinada e aprovada mediante disponibilidade.

Condições de Cancelamento:

- . 48h – será cobrado 50% do valor total da proposta
- . 24h – será cobrado o valor integral da proposta

Desde já agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Roberta Avila

Depto. Comercial



A/C: SECONSER

Conforme solicitado, segue proposta orçamentária.

DEMANDA:

- 200 Grades • Valor unitário mês R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS) •
Valor mensal: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)

Contempla:

- Coordenador de Infra - Equipe de carregadores para efetuar a entrega - Frete

Valor total para 3 meses de locação: R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)

Niteroi, 27 de Novembro de 2024.

Bruno da Cruz Jashar
CNPJ: 28.517.396/0001-68

Obs.: A cada grade extraviada será cobrado um valor adicional de R\$ 590,00 por unidade

Assinado eletronicamente por:

* ALEXANDRE MORAES DA SILVA (***.379.097-**))

em 03/12/2024 20:45:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0120fede-0843-4f6a-bb24-f3ef23ad27ae>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 6. Termo de Referência nº 2372/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e574afa0-9b78-406d-a8e0-aae9f0decfea>

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	2372/2024
Assunto	Termo de Referência
Restrições	"Interno"



TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS

Processo Administrativo nº9900116359/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a locação de grades de proteção para os jardins do Campo de São Bento, para uso em todas as festividades de final de ano.

A contratação destes equipamentos permitirá à SECONSER proteger os jardins contidos nas áreas comuns do Campo de São Bento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de 200 grades de proteção, com montagem e desmontagem no local, por 03 meses.		03	MESES	R\$ 19.000,00	R\$57.000,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO:					R\$ 57.000,00	

- 1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.5O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Documento de Formação de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Basicamente os itens supramencionados foram escolhidos pela necessidade observada por esta Secretaria, levando em consideração a necessidade de proteção das áreas ajardinadas do Campo de São Bento para as festividades de final de ano.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3 - Não será necessária nenhuma ação da administração, prévia, para a locação de grades de proteção.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 72 (setenta e duas) horas, contados do(a) nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O Serviço será realizado no Campo de São Bento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 21 do Decreto nº 14.730/23)

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa(Art. 17, III, c/c Art. 22 do Decreto nº 14.730/23)

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.9.2.Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação,

solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

6.9.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.9.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

6.9.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

6.9.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.9.8. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.9.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

6.9.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

6.9.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

6.9.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23;



Gestor do Contrato (Art. 18 do Decreto 14.730/23)

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência



e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e



7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, e 5 (cinco) dias úteis, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.



7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA NÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma Do Serviço

8.2. Entrega dos equipamentos será feita no Campo de São Bento, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento do Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, *relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre*;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimode 3% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, Lei nº 14.133, de 2021).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei 14.133/2021.



8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Fonte de Recursos: 1.501.02
- II. Programa de Trabalho: 260115.695.0138.4087
- III. Elemento de Despesa: 33.90.40



10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Niterói, 29 de novembro de 2024.

RICARDO LANZELLOTTI
Secretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat. n °124.533-60

Assinado eletronicamente por:

* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (**.667.217-**) em 04/12/2024 12:03:42 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e574afa0-9b78-406d-a8e0-aae9f0decfea>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 7. Despacho nº 99002919355274/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4903c0da-5ee4-455e-882c-8c171e73dade>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919355274/2024
Assunto	providências a seu cargo.
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A SSINLOG,

Segue o presente processo para providências a seu cargo.

Atenciosamente,

Alexandre Moraes da Silva
Subsecretária de Arborização Urbana
Mat. 1243295-0

Assinado eletronicamente por:

* ALEXANDRE MORAES DA SILVA (***.379.097-**))

em 03/12/2024 20:44:31 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4903c0da-5ee4-455e-882c-8c171e73dade>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 8. Despacho nº 99002919356678/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/27040892-53b3-43bd-a791-09a225b4f01a>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919356678/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Diretoria de Compras e Orçamento,

Tendo em vista a autorização do Secretário da Pasta, segue o presente processo para em conjunto com o Setor de Compras, Setor de Orçamento e o Setor de Controle Interno, providenciem a instrução processual do presente processo, contendo:

- Confirmação se os produtos/serviços solicitados constam do PCA (Plano de Contratação Anual), caso negativo, juntar justificativa e providenciar pedido de inclusão.
- Ampla Pesquisa de Mercado, em conformidade com a Nova Lei Federal de Licitações N° 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal N° 14.730/2023;
- Mapa de Cotação;
- Atualização / Elaboração do Documento de Formalização de Demanda;
- Indicação dos servidores para equipe de contratação;
- Atualização / Elaboração do Termo de Referência;
- Dotação Orçamentária / Solicitação de Compra;
- Declaração de Adequação Orçamentária.

Em, 03/12/2024

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* Leandro Alves Cecchetti (**.982.327-**)

em 03/12/2024 14:47:14 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/27040892-53b3-43bd-a791-09a225b4f01a>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

**Peça 9. Mapa de Cotação nº 52/2024/99 -
SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS
(26.1)**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5486edca-1362-4449-a3c5-0a398d7c45b3>

Espécie/Tipo	Mapa de Cotação
Número	52/2024/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)
Assunto	
Restrições	"Interno"

MAPA DE APURAÇÃO

PROCESSO: 9900116359/2024

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	BL EVENTOS		POINT EVENTOS		B QUALITY	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	meses	Serviço de Locação de 200 grades de proteção para o uso do Campo de São Bento em suas festividades de Final de Ano.	R\$ 28.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 28.500,00	R\$ 85.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 57.000,00
					R\$ 84.000,00		R\$ 85.500,00		R\$ 57.000,00

Assinado eletronicamente por:

* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**)

em 04/12/2024 11:07:53 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5486edca-1362-4449-a3c5-0a398d7c45b3>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 10. Despacho nº 99002919359687/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4f939d3f-f34d-4099-ab16-5149b47b46b0>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919359687/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo:	Data:
9900116359/2024	28/11/2024

Ao Controle Interno,

Para providências a seu cargo.

Em, 03/02/2024.

Rafael Amaral
Diretor de Compras e Orçamento
SECONSER-PMN
Mat: 1237111-0

Assinado eletronicamente por:

* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**)

em 04/12/2024 15:28:54 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4f939d3f-f34d-4099-ab16-5149b47b46b0>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

**Peça 11. Publicação em Diário Oficial nº
11929/2024**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cadd6037-6d74-4ddb-b5a6-75eca6f7fd0b>

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	11929/2024
Assunto	Designação da Equipe de Planejamento da Contratação
Restrições	"Interno"

Proc. administrativo nº 9900083369/2024. Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, relativo a Contratação de prestação de serviço de fornecimento de *coffee break* e serviço de apoio visando suprir as necessidades de alimentação durante a realização de evento de integração que será realizado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG do Município de Niterói, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, HOMOLOGO o resultado da Dispensa Eletrônica nº 90022/2024, ADJUDICANDO à empresa LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ nº 55.808.167/0001-75, com valor total R\$ 2.809,30 (dois mil oitocentos e nove reais e trinta centavos), na forma do Decreto nº 14.730/2023 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORT. Nº 049/SECONSER/2024- O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº 99000116359/2024,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Serviço de locação de 200 grades de proteção para o uso do Campo de São Bento em suas festividades de Final de Ano.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: **Rafael De Melo Amaral - Matrícula: 1237111-0.**

Integrante: **Patrícia da Silva Monteiro de Carvalho – Matrícula: 1240838-5.**

Integrante: **Karina Simionato Gonçalves Siqueira – Matrícula: 1247131-0.**

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 047/2024 – Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato nº 04/2024– SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI. **OBJETO:** Alteração quantitativa do Contrato nº 04/2024, sem reflexo financeiro e alteração de objeto, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação de Sistema de Minigeração/Miniusina de Energia Solar Fotovoltaica, com fundamento no inciso I, alínea a, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993. Proc. Administrativo nº.: 9900101043/2024, conforme as especificações constantes na Planilha de Modificação. O percentual representativo será de 5,5%, mantendo-se o valor inicial do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.

EXTRATO Nº 048/2024 – Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato nº 19/2023– SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2023, relativo à contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e na cláusula segunda, par. I, do contrato sem renúncia de reajuste contratual. Proc. Administrativo nº.: 9900061032/2024, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 08 de dezembro de 2024, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. VERBA: Fonte: 2.501.02, Programa de Trabalho nº. 260115.452.0010.4011 Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 23.889.505,53 (vinte e três milhões oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024. NOTAS DE EMPENHO: 003518/2024 e 003548/2024. DATA DE EMPENHO: 05/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

CORRIGENDA

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/SMDCG/2024.

Onde se lê: **Processo nº 9900056431/2024.** Leia-se: **Processo nº 9900110853/2024.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024 Processo Administrativo nº. 9900044271/2023

A Comissão Especial de Seleção vem, por meio do presente, comunicar a realização, no dia 13/12/2024, da sessão pública para a divulgação dos resultados do Envelope nº 01, na sede Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, sala de reunião do 9º andar, Centro, Niterói/Rio de Janeiro, sendo apresentado o seguinte resultado:

- Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS: Nota 8,63
- Prima Qualitá Saúde: Nota 6,03

Na mesma sessão foi analisada a documentação constante no Envelope nº 02 da OS IDEIAS, sendo declarado que a participante atendeu às condições de habilitação e é a vencedora da seleção pública. Na forma prevista no edital, será conferido prazo de três dias úteis para apresentação de razões recursais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO SUAD N.º: 211/2024

INSTRUMENTO: 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2019; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Empresa Municipal De Moradia, Urbanização E Saneamento – EMUSA; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Antônio Carlos Lourosa de Souza Júnior; **OBJETO:** Alteração quantitativa referente ao Contrato EMUSA nº 50/2024 referente à Concorrência Pública nº. 14/2023 que visou a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia destinados à reforma geral do Hospital Getúlio Vargas (Getulinho), situado à Rua Teixeira de Freitas, s/n - Fonseca, Niterói - RJ, cep: 24141-02. **VALOR:** R\$ 4.784.433,53 (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 44.91.51; Fonte de Recurso: 1.501.00; Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.5069; Nota de Empenho: 1013/2024; **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo Aditivo será igual ao prazo de execução dos serviços objeto da Cláusula Primeira. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.460/2004, bem como os Processos Administrativos nº 200000028/2019, 9900066204/2023 e 9900027041/2023

ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO SUAD N.º: 210/2024

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Instituto De Desenvolvimento Institucional E Ação Social – Ideias; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Carlos Alberto Boher Andrade Figueira; **OBJETO:** Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2018, relativo ao planejamento, o gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL GETÚLIO VARGAS FILHO-HGVF. **VALOR:** R\$ 32.057.852,04 (trinta e dois milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais, quatro centavos). **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6179; Código de Despesa: 33.50.85; Fontes de Recurso: 1.500.00; Nota de Empenho: 1056/2024; **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **06 (seis) meses**, dando se ao contrato, excepcionalmente, o prazo total de 78 (setenta e oito) meses, diante da situação emergencial justificada no Processo Administrativo nº 200/007817/2017. **FUNDAMENTO:** Art. 8º, VII, do Decreto Municipal nº. 11.101/2012, bem como o Processo Administrativo nº. 200002844/2020; **ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Abono Permanência – Deferido
9900080986/2024 – PAULO ROBERTO DA SILVA PORTO
Licença Especial – Deferida
Processo 9900063280/2024 - ELZA DA SILVA PINHEIRO
Licença Especial – Deferida
Processo 9900085949/2024 - LEANDRO COUTINHO SENRA
Licença Especial – Deferida
Processo 9900052628/2024 - CRISTINA MELO ANDRADE CARDOSO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE EXTRATO Nº 096-2024 | CONTRATO DE COMODATO FESAÚDE Nº 002-2024

Assinado eletronicamente por:

* Karina Simionato Gonçalves Siqueira (**.781.356-**)
 em 16/12/2024 11:44:14 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cadd6037-6d74-4ddb-b5a6-75eca6f7fd0b>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 12. Despacho nº 99002919380001/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/af45f29a-ca40-4194-bb68-e04ddd00ce6a>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919380001/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



À SSINLOG,

Considerando a efetiva publicação do ato no Diário Oficial do Município, segue o presente processo para providências a seu cargo.

Em, 16/12/2024.

Atenciosamente,

Karina Simionato Gonçalves Siqueira
Controle Interno
Matr.: 1247131-0

Assinado eletronicamente por Karina Simionato Gonçalves Siqueira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/at45f29a-ca40-4194-bb68-e04ddd00ce6a>.

Assinado eletronicamente por:

* Karina Simionato Gonçalves Siqueira (**.781.356-**))

em 16/12/2024 11:44:28 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/af45f29a-ca40-4194-bb68-e04ddd00ce6a>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 13. Despacho nº 99002919380330/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e5ff28c7-aa25-4cdf-b58c-224ea577ffa6>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919380330/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Diretoria de Compras e Orçamento,

Segue o presente processo para providências ao seu cargo.

Em, 16/12/2024

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* Leandro Alves Cecchetti (**.982.327-**)

em 16/12/2024 12:36:43 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e5ff28c7-aa25-4cdf-b58c-224ea577ffa6>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 14. Justificativa de escolha de fornecedor



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c487348d-1702-400b-a79b-a7c84ef3ddae>

Espécie/Tipo	Justificativa de escolha de fornecedor
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a contratação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 200 GRADES DE PROTEÇÃO PARA O USO DO CAMPO DE SÃO BENTO EM SUAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a justificativa da escolha dos fornecedores BQUALITY EVENTOS LTDA como contratado se dá em razão de que, para além de oferecerem um preço vantajoso, conforme demonstrar-se-á a seguir, tendo demonstrado cumprimento satisfatório de suas obrigações. Extraí-se do excerto supratranscrito do Termo de Referência que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor, nos seguintes termos: Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, tendo em vista, também, o inícios das atividades Natalinas que tanto movimentam o Campo de São Bento.

Assinado eletronicamente por:

* Rafael De Melo Amaral (**.421.267-**)

em 16/12/2024 15:45:50 com assinatura simples

* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (**.667.217-**)

em 16/12/2024 16:16:52 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c487348d-1702-400b-a79b-a7c84ef3ddae>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 15. Termo de Homologação nº 90013/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/358ddcbc-9767-4204-8fdc-752643499f24>

Espécie/Tipo	Termo de Homologação
Número	90013/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"



HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada de acordo com o **Objeto** referente à Contatação de serviço de locação de 200 grades de proteção para o uso do Campo de São Bento em suas festividades de final de ano, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do Objeto, **Homologo** o resultado da licitação por Dispensa de licitação, **adjudicando** o serviço da **BQUALITY EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.517.396/0001-68**, no valor total de R\$ 57.000,000 (Cinquenta e Sete mil reais), no prazo de 03 (três) meses, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Niterói, 16 de dezembro de 2024.

RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI
Secretário de Conservação e
Serviços Públicos
Mat.: 124.533-60

Assinado eletronicamente por:

* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (**.667.217-**) em 16/12/2024 16:16:51 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/358ddcbc-9767-4204-8fdc-752643499f24>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 16. Despacho nº 99002919381531/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cc82af6c-8237-475b-8c00-a6b3f9c2aa60>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919381531/2024
Assunto	Ao Controle Interno
Restrições	"Interno"



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo:	Data:
9900116359/2024	28/11/2024

Ao Controle Interno,

Em prosseguimento.

Atenciosamente,

Em, 16/12/2024.

Rafael Amaral
Diretor de Compras e Orçamento
SECONSER-PMN
Mat: 1237111-0

Assinado eletronicamente por:

* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**))

em 16/12/2024 15:45:49 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cc82af6c-8237-475b-8c00-a6b3f9c2aa60>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

**Peça 17. Publicação em Diário Oficial nº
12023/2024**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9b978d91-7dfc-456c-9e97-3b46abcae420>

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	12023/2024
Assunto	Homologação de Dispensa
Restrições	"Interno"

ANA CRISTINA MIRANDA – Rua Mullulo da Veiga, 47 Barreto 34737
FLÁVIO COELHO DOS SANTOS – Rua General Castrioto, 260 Barreto 34736
O PROPRIETÁRIO- Rua Vereador José Vicente Sobrinho, 356 Engenhoca 34735
ESPÓLIO DE NILTON DE ALBUQUERQUE – Rua Edmundo Boa 34461
March, 20/Apto 103 Viagem

DESPACHO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Processo: 9900110888/2024

ESPÓLIO DE EDSON DOS SANTOS
RUA CANDIDO PORTINARI, QUDRA J, LOTE 8 – VILA PROGRESSO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05617

"Face informações anteriores, sou pelo cancelamento do auto."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO- CHAMADA PÚBLICA Nº04 - CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA VIA TERMO DE ADESÃO CDS

Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 18 de dezembro de 2024, às 16 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, com sede à Rua Coronel Gomes Machado nº 281, Niterói – RJ OU pelo endereço eletrônico: subsam@smases.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

Processo nº 9900083369/2024 – Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, junto ao LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.808.167/0001-75, no valor de R\$ 2.809,30 (dois mil oitocentos e nove reais e trinta centavos), visando à contratação dos serviços de *coffee break* e serviço de apoio destinados ao atendimento da demanda de alimentação durante evento de integração, previsto para o dia 18 de dezembro de 2024.

EXTRATO Nº 015/2024

INSTRUMENTO: Termo Aditivo; **PARTES:** O Município de Niterói, tendo como unidade gestora a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59 e por outro lado a empresa MTM Serviços de Informática Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.622.836/0001-77. **Processo** nº 9900015421/2023. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 14/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de plataforma de desenvolvimento de baixa codificação para serviços digitais. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 990.502,32 (Novecentos e noventa mil, quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos). **VERBA:** Natureza de Despesa 3.3.3.9.0.40.00.00.00, Programa de Trabalho 23.01.04.126.0145.6311, Fonte 1.501.02. Empenho 003675/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com fundamento no art. 57, inciso § 4º da Lei 8666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXTRATO Nº 049/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada de acordo com o **Objeto** referente à **Contratação de serviço de locação de 200 grades de proteção para o uso no Campo de São Bento em suas festividades de final de ano e na recuperação da vegetação dos jardins**, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência do Objeto, **Homologo** o resultado da licitação por Dispensa de licitação, **adjudicando** o serviço da **BQUALITY EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **28.517.396/0001-68**, no valor total de R\$ 57.000,000 (Cinquenta e Sete mil reais), no prazo de 03 (três) meses, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

De acordo com o Edital sobre o 4º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa Biênio 2025 -2026 as entidades habilitadas que preencheram todos os requisitos legais conforme análise da comissão foram:

Ordem dos Advogados do Brasil (Niterói), Universidade Salgado de Oliveira (Universo), Abraz-RJ Associação Brasileira de Alzheimer e Condições Relacionadas Regional RJ, Humaitá Atlético Clube, Oficina do Parque, Associação Apoio Social ao Cidadão – ASC e Associação Pestalozzi de Niterói.

Tendo em vista que apenas sete representantes da sociedade civil se habilitaram dentro do que prevê o edital, a comissão entendeu que as vagas foram preenchidas sem necessidade de votação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

INSTRUMENTO: Contratação PGM. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Empresa TAINARA DE MOURA ROLDON TEIXEIRA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para fornecimento de alimentação (tipo *coffee break*) para atender 80 (oitenta) servidores que irão atuar na aplicação da prova do 5º Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica e 11º Processo Seletivo para Estágio Forense, organizados pelo CEJUR. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais). **VERBA:** Código de despesa nº 3339039000000. Programa de Trabalho: 12.10.04.128.0145.2790. Fonte: 1.759.99. **FUNDAMENTO:** 14.133/2021, processo administrativo nº 9900110158/2024; **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTRUMENTO: Contratação PGM. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Empresa ARMAZENS GERAIS MURUNDU LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de descarte seguro do acervo de processos administrativos da PGM. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 4.607,58 (quatro mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). **VERBA:** Código de despesa nº 3339039840000. Programa de Trabalho: 12.10.04.122.0145.4192. Fonte: 1.759.99. Empenho nº 388/2024. **FUNDAMENTO:** 14.133/2021, processo administrativo nº 9900098637/2024; **DATA DA ASSINATURA:** 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

1ª CORRIGENDA AO EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, A 1ª CORRIGENDA ao Edital de Transação por Adesão nº 1, de 25 de novembro de 2024, que regulamenta a adesão à transação na cobrança da Dívida Ativa municipal.

1. Altera o Item 3.6.1 do Edital de Transação por Adesão nº 1, de 25 de novembro de 2024:
- 3.2.1 90% para pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte e 80% para pessoas jurídicas, para o pagamento à vista;
2. Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital de Transação por Adesão nº 1, de 25 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDÊNCIA - FGA

Portaria FMS/FGA nº 311/2024- Considerando a lei municipal 3.683 de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Incentivo ao Pré-Natal Seguro no âmbito do município de Niterói;

Considerando o decreto municipal 14.510 de 02 de setembro de 2022, que regulamenta a lei Incentivo Pré-Natal Seguro, estabelece a Fundação Municipal de Saúde de Niterói como responsável por sua implementação, através da Gerência do Programa Escola da Família, e dispõe sobre os critérios de elegibilidade das beneficiárias para recebimento do incentivo;

A Secretária de Saúde de Niterói e Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do §2º, Art. 3º da lei municipal 3.683/2022 e Art. 4º do Decreto Municipal 14.510/2022;

RESOLVE:

Assinado eletronicamente por:

* Karina Simionato Gonçalves Siqueira (**.781.356-**)
 em 18/12/2024 10:25:58 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9b978d91-7dfc-456c-9e97-3b46abcae420>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 18. Despacho nº 99002919385841/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f1416ad5-3f29-481f-90e6-347d12f9b2c5>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919385841/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



À SSINLOG,

Considerando a efetiva publicação da Homologação de Dispensa no Diário Oficial do Município, segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 18/12/2024.

Atenciosamente,

Karina Simionato Gonçalves Siqueira
Controle Interno
Matr.: 1247131-0

Assinado eletronicamente por Karina Simionato Gonçalves Siqueira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f1416ad5-3f29-481f-90e6-347d12f9b2c5>.

Assinado eletronicamente por:

* Karina Simionato Gonçalves Siqueira (***.781.356-**)
 em 18/12/2024 10:26:13 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f1416ad5-3f29-481f-90e6-347d12f9b2c5>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 19. Despacho nº 99002919387801/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b0139ae9-da6d-4cf1-8d3a-3df87c41f449>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919387801/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Setor de Orçamento,

Segue o presente processo para providências ao seu cargo.

Em, 18/12/2024

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* Leandro Alves Cecchetti (**.982.327-**)

em 18/12/2024 17:24:28 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b0139ae9-da6d-4cf1-8d3a-3df87c41f449>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 20. Solicitação de Compra nº 1238429/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/65b2ee8b-4be7-40c6-904f-51ce4ad2baf5>

Espécie/Tipo	Solicitação de Compra
Número	1238429/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"



MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 134251

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
134251

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 13/12/2024 Val. Aprox.: R\$ 19.000,00 P.A. : 9900116359/2024

Resumo : PA: 9900116359/2024
DISPENSA/ Contrato: contrato posterior ao empenho.
Valor inferior ao previsto para tomada de preço, substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (Art. 95 da Lei 14.133/21).
NT: n/a
ID: n/a
PERÍODO DE REFERÊNCIA: dezembro/2024.

Contratação de empresa especializada para a locação de grades de proteção para os jardins do Campo de São Bento, para uso em todas as festividades de final de ano. A contratação destes equipamentos permitirá à SECONSER proteger os jardins contidos nas áreas comuns do Campo de São Bento.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1358254	BQUALITY EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 28517396000168	ITAPARICA, 120	SÃO GONÇALO	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 19033/2024 - 26.01.15.695.0138.4087.3339039000000.150102 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4087 - Conservação e Recuperação de Parques Urbanos Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 1.501.02 - Outros Recursos não Vinculados 3.3.9.0.39.99.00.00 - OUTROS SERVIOS Plano Orçamentario: 23181 - 007.004.00322 - Contratos e Serviços Pontuais - Locações - Infraestrutura de Praças e Espaços Públicos C.O: 0000 - Não se Aplica 3689 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS RESERVA: TOTAL - R\$ RESUMO: Locação de 200 grades de proteção, com montagem e desmontagem no local,	19.000,000000	19.000,00
TOTAL					19.000,00

NITEROI, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/65b2ee8b-4be7-40c6-904f-51ce4ac0af5>.

Assinado eletronicamente por:

* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (**.667.217-**) em 20/12/2024 08:46:18 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/65b2ee8b-4be7-40c6-904f-51ce4ad2baf5>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 21. Autorização de Empenho nº 131601/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bf71241a-0796-49b6-b404-16d5d6a8debc>

Espécie/Tipo	Autorização de Empenho
Número	131601/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"



MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 132650
PROCESSO DE COMPRA Nº 120312

Dados da Compra	
Licitação	: /
Modalidade da Licitação	: - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra	: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega	:
Observações	:
Cond.de Pagto	:
Outras Condições	:
Proc. Administrativo	: 900116359/2024

Dados da Dotação	
Dotação	: 26.01.15.695.0138.4087.3339039000000.150102
Órgão	: 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade	: 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ	: 4087 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES U
Subfunção	: 695 - TURISMO
Prog.	: 138 - NITERÓI: DESTINO TURÍSTICO
Elemento	: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso	: 1.501.02 - Outros Recursos não Vinculados
Destino	:
Característica Peculiar	: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor		
Nome	: BQUALITY EVENTOS LTDA	Numcgm: 1358254
Endereço	: ITAPARICA, 120	Numero : 120
Município	: SÃO GONÇALO-RJ	Bairro : GUAXINDIBA
Contato	:	Telefone:
		CNPJ : 28.517.396/0001-68
		Complemento : GALPÃO
		CEP : 24724480
		FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3689	1,00	3.3.9.0.39.99.00.00 - OUTROS SERVÍCIOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS SOLICITAÇÃO: 134251 Locação de 200 grades de proteção, com montagem e desmontagem no local,	19.000,00	19.000,00
RESUMO: PA: 9900116359/2024 DISPENSA/ Contrato: contrato posterior ao empenho. Valor inferior ao previsto para tomada de preço, substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (Art. 95 da Lei 14.133/21). NT: n/a ID: n/a PERÍODO DE REFERÊNCIA: dezembro/2024. Contratação de empresa especializada para a locação de grades de proteção para os jardins do Campo de São Bento, para uso em todas as festividades de final de ano. A contratação destes equipamentos permitirá à SECONSER proteger os jardins contidos nas áreas comuns do Campo de São Bento.					
TOTAL					19.000,00

NITEROI, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autorizo

Autorizo

Visto

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b71241a-0796-49b6-b404-16d5d6a8debc>.

Assinado eletronicamente por:

* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (**.667.217-**) em 20/12/2024 08:45:51 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bf71241a-0796-49b6-b404-16d5d6a8debc>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 22. Nota de Empenho nº 22113/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7b31d782-ab47-40ea-97da-e781b1a4bc3d>

Espécie/Tipo	Nota de Empenho
Número	22113/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 003705
DATA DE EMISSÃO : 19/12/2024
TIPO : ORDINARIO

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 695 - TURISMO
Programa : 0138 - NITERÓI: DESTINO TURÍSTICO
Proj/Ativ : 4087 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES URBANOS
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1.501.02 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Reduzido : 19033 C.O: 0000 - NÃO SE APLICA
Licitação : Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:	
Nº Credor : 1358254	CNPJ : 28.517.396/0001-68
Nome : BQUALITY EVENTOS LTDA	
Endereço : ITÁPARICA, 120	
Município : SÃO GONÇALO-RJ	CEP : 24724480
Telefone :	Fax :
Banco/Ag./Conta : / - / -	
PROCESSO DE COMPRA Nº 120312	SEQ. DO EMPENHO Nº 138680
AUTORIZAÇÃO Nº 132650	PROC. ADMIN (P.A.) : 900116359/2024
Valor Orçado 415.000,00	Saldo Anterior 19.000,00
Valor Empenhado 19.000,00	Saldo Atual 0,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (Locação de 200 grades de proteção, com montagem e desmontagem no local.) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 134251	19.000,00	19.000,00
RESUMO : PA: 9900116359/2024. DISPENSA/ Contrato: contrato posterior ao empenho. . Valor inferior ao previsto para tomada de preço, substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (Art. 95 da Lei 14.133/21). . NT: n/a. ID: n/a. PERÍODO DE REFERÊNCIA: dezembro/2024.. Contratação de empresa especializada para a locação de grades de proteção para os jardins do Campo de São Bento, para uso em todas as festividades de final de ano. A contratação destes equipamentos permitirá à SECONSER proteger os jardins contidos nas áreas comuns do Campo de São Bento..			
DESTINO :		TOTAL	19.000,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO	AUTORIZO
VISTO	DATA ____/____/____ ORDENADOR

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO DO CARAUJO LANZELLOTTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7b31d782-ab47-40ea-97da-e781b1a4bc3d.

Assinado eletronicamente por:

* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (**.667.217-**)
 em 20/12/2024 08:45:51 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7b31d782-ab47-40ea-97da-e781b1a4bc3d>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 23. Despacho nº 99002919387958/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e31ed3ff-f7dd-4f6e-b641-9f1bcadfa7e2>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919387958/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Controle Interno,

Considerando a Homologação da Dispensa no Diário Oficial Município, segue a reserva orçamentária para a presente despesa.

Em 19/12/2024,

Estefania Figueiredo

Setor de Orçamento

Assinado eletronicamente por:

* Estefania Cristina Robertson De Oliveira (**.709.797-**) em 19/12/2024 07:24:21 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e31ed3ff-f7dd-4f6e-b641-9f1bcadfa7e2>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 24. Contrato de Prestação de Serviços



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/02a00326-f2a7-4e2f-ba21-f8362405cf59>

Espécie/Tipo	Contrato de Prestação de Serviços
Número	
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
NITERÓI/RJ**

Processo Administrativo nº 9900116359/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICI-
PAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
E BQUALITY EVENTOS LTDA.

O Município de Niterói por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta D'Arcia, na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **RICARDO FREDERICO ARAÚJO LANZELLOTTI**, portador da Matrícula Funcional nº 124.533-60, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BQUALITY EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.517.396/0001-68, sediada na Rua Itaparica, 120 – Marambaia – São Gonçalo – RJ, CEP: 24.724-480, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio **BRUNO DA CRUZ JASHAR**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900116359/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de 200 grades de proteção para o uso no Campo de São Bento, em suas festividades de final de ano, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O instrumento convocatório, assim considerado o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;



1.2.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da Publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), em 03 (três) parcelas, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais),

cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 13003050-4 da agência 4215, Banco Santander, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e do art.18, XVII do Decreto Municipal nº 14.730/23.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, situada na Av. Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta D'Arcia, Niterói/RJ, CEP: 24.020-000, ou para o endereço eletrônico pagamentos@seconser.niteroi.rj.gov.br.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize





sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 24, §2º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.9.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

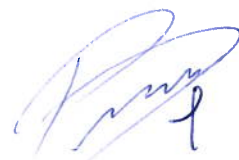
8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;





8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:





- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local da sede da CONTRATANTE;

9.1.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

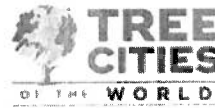
12.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;



c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10 % do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade CONTRATANTE, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;



b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil;
e



b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de **reabilitação**, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

12.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações

por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Fonte de Recursos: 1.501.02
- II. Programa de Trabalho: 26.01.15.695.0138.4087
- III. Elemento de Despesa: 33.90.39
- IV. Nota de Empenho: 003705/2024

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, em especial o Decreto 14.730/23 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

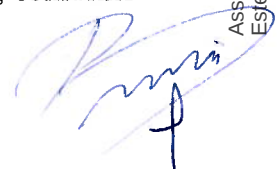
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 23 de dezembro de 2024.


RICARDO FREDERICO ARAÚJO LANZELLOTTI
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos


BRUNO DA CRUZ JASHAR
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado eletronicamente por:

* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (**.667.217-**) em 27/01/2025 17:39:04 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/02a00326-f2a7-4e2f-ba21-f8362405cf59>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 25. Publicação em Diário Oficial nº 642/2025



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c618fdef-d2b8-4226-aa6d-a9491d1812df>

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	642/2025
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

3.3. Relatora: Patrícia Pensabem

Recurso de Multa	Decisão
530/204903/2024	Deferido
080/207379/2023	Indeferido
530/200532/2024	Indeferido
530/200088/2024	Indeferido
530/200050/2024	Indeferido
080/205552/2021	Indeferido
530/204643/2024	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 1057ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 12 dias do mês de novembro 2024, iniciada às 14:30 horas e finalizada às 15:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Maria Solange Saraiva do Nascimento; Relatores: Márcio Almeida e Patrícia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 1056ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relatora: Maria Solange

Recurso de Multa	Decisão
9900081433/2024	Deferido
9900081436/2024	Indeferido
9900081437/2024	Indeferido
9900081439/2024	Indeferido
9900081440/2024	Deferido
9900081441/2024	Deferido
9900081442/2024	Indeferido

3.2. Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
9900077941/2024	Indeferido
9900077810/2024	Indeferido
9900080735/2024	Indeferido
9900080266/2024	Indeferido
9900080639/2024	Indeferido
9900080762/2024	Indeferido
9900080751/2024	Indeferido

3.3. Relatora: Patrícia Pensabem

Recurso de Multa	Decisão
9900073747/2024	Indeferido
9900073753/2024	Indeferido
9900074209/2024	Deferido
9900079875/2024	Deferido
9900074219/2024	Indeferido
9900074341/2024	Indeferido
9900074350/2024	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 1058ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 13 dias do mês de novembro 2024, iniciada às 17:00 horas e finalizada às 17:30 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Maria Solange Saraiva do Nascimento; Relatores: Márcio Almeida e Patrícia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 1057ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relatora: Maria Solange

Recurso de Multa	Decisão
9900082012/2024	Indeferido
9900082309/2024	Indeferido
9900082312/2024	Indeferido
9900082694/2024	Indeferido
9900082975/2024	Indeferido
9900084475/2024	Deferido
9900085170/2024	Deferido

3.2. Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
9900081361/2024	Indeferido
9900093401/2024	Deferido
9900093509/2024	Indeferido
9900093516/2024	Indeferido
9900081428/2024	Indeferido
9900081430/2024	Indeferido
9900081431/2024	Indeferido

3.3. Relatora: Patrícia Pensabem

Recurso de Multa	Decisão
9900074357/2024	Indeferido
9900086589/2024	Deferido
9900074359/2024	Deferido
9900074003/2024	Indeferido
9900076345/2024	Indeferido
9900077135/2024	Indeferido
9900077148/2024	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXTRATO N° 050/2024

EXTRATO Nº 050/2024 Contrato nº 09/2024 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **BQUALITY EVENTOS LTDA**, **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de 200 grades de proteção para o uso no Campo de São Bento em suas festividades de final de ano e na recuperação da vegetação dos jardins, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **VERBA:** Fonte: 1.501.02, Programa de Trabalho: 26.01.15.695.0138.4087, Elemento de Despesa: 33.90.39; **PRAZO:** 03 (três) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 57.000,000 (Cinquenta e Sete mil reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrumento Convocatório, Processo Administrativo 9900116359/2024, bem como cláusulas contratuais. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024. **NOTA DE EMPENHO:** 003705/2024. **FISCAIS:** Alexandre Moraes da Silva – Matrícula: 1243295-0, Susan Sales Canellas – Matrícula: 1247232-0 e Danielle Silveira Mendes – Matrícula: 1247416-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA 077/SEPLAG/2024- A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados, a contar de 18/12/2024, para fiscalizarem a execução do objeto da contratação relativa à prestação de serviço de fornecimento de coffee break e serviço de apoio para suprir às necessidades de alimentação durante evento de integração realizado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão -SEPLAG do município de Niterói, em 18 de dezembro de 2024. Processo nº: 9900083369/2024.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal técnico	Camila Lemos	1247.421-0
Fiscal administrativo	Mariana Nascimento Pires Marins	1247.430-0
Gestor do contrato	João Victor Rosa Cezário Martinez Bruno	1246.037-0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Na forma do inciso II, do artigo 24, da Lei 8666/93, combinado com o Decreto Federal 9412/2018, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação em favor da Empresa NOVA MOVE COMUNICAÇÕES NA WEB LTDA, CNPJ/MF nº 21.194.244/0001-22, para a contratação de prestação de serviço, no VALOR de R\$ R\$ 6.595,68 (seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) , com o Programa de Trabalho: 67.01.14.126.0150.6113, Elemento de Despesa: 33.90.40.00, Fonte: 1.501.2, tendo em vista a manutenção de site do PROCON Niterói.

EXTRATO Nº 009/2024

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 003/2024. **PARTES:** Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor e Nova Move Comunicações na Web Ltda. **OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Site PROCON Niterói. **PRAZO:** Doze (12) meses a contar da publicação do extrato do presente instrumento. **VALOR ESTIMADO:** R\$ R\$ 6.595,68 (seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). **VERBA:** Programa de Trabalho nº 67.01.14.126.0150.6113 - Natureza da Despesa: 33.90.40.00 - Fonte 1.501.02 - Nota de Empenho nº 000378. **FUNDAMENTO:** Legislação Federal e Municipal pertinente ao Processo nº 540/000028/2021.

Data da Assinatura: 18/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 16/2024- O **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - Smarhs, Sidney Castro Faria – matrícula:12463890, e Kayson Ribeiro Von Komora Lemos – matrícula: 12466310, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço de prestação de assistência técnica e extensão rural para os produtores dapeados inscritos oriundo do processo administrativo nº 9900062528/2024, firmado com a empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS – COOPAFER – CNPJ nº 43.036.767/0001-83.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 007/2024 - COMUNICADO OFICIAL Nº 2

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público:

1. Fica antecipado para o dia **27 de dezembro de 2024** a divulgação do resultado da **Reclassificação da Educação Infantil**, inicialmente prevista para o dia 28 de janeiro de 2025.
2. Os resultados serão enviados exclusivamente para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDÊNCIA - FGA

PORTARIA FMS/FGA Nº 318/2024- Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Envelhecimento Saudável no âmbito da Fundação Municipal de Saúde da cidade de Niterói.

A **Presidente da Fundação Municipal de Saúde (FMS)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **resolve:**

Art 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT), sobre envelhecimento saudável no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Parágrafo Único: O GT Envelhecimento Saudável tem como escopo propor, estudar e avaliar as necessidades em saúde para a construção do Plano Municipal de Envelhecimento Saudável.

Art 2º Compete ao GT Envelhecimento Saudável:

- I. Acessar os dados epidemiológicos da população idosa do município;
- II. Identificar as demandas das pessoas acima de 60 anos nos territórios;
- III. Mapear os serviços já existentes para a população alvo;
- IV. Fazer levantamento de outros órgãos municipais com potencialidades para o cuidado da pessoa idosa;
- V. Garantir a intersetorialidade e interseccionalidade nas propostas de Envelhecimento Saudável;
- VI. Estabelecer prioridades, periodicidade e estratégias para formulação do Plano de Envelhecimento Saudável.

Art 3º O GT Envelhecimento Saudável será composto pelos seguintes órgãos/entidades:

- I. Secretaria Municipal de Saúde (SMS):
 - a. Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
- II. Fundação Municipal de Saúde (FMS):
 - a. Um representante indicado pela Fundação Municipal de Saúde
- III. Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF):
 - a. Um representante da Diretoria Administrativa;
 - b. Seis representantes da Diretoria Técnica de Redes, sendo: o Diretor Técnico de Redes; um representante da Coordenação da Atenção Primária de Saúde (APS); um representante da Atenção Especializada (AE); três representantes do Departamento de Supervisão Técnico Metodológico (DESUM).
- IV. Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência (VIPAHE):
 - a. Um representante da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e Emergencial.
- V. Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde):
 - a. Um representante da Fundação Estatal de Saúde de Niterói.

§1º O GT poderá convidar outros participantes que possam contribuir para o diagnóstico institucional e para a estruturação da Política Municipal de Envelhecimento Saudável, tais como: representantes do Conselho Municipal de Saúde, e outros específicos pertinentes à defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º - Todas as representações neste GT terão a indicação de um titular e um suplente.

Art 4º O GT se reunirá em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinário mediante convocação dos participantes.

Art 5º O GT terá duração de cento e oitenta dias, a contar da publicação deste Decreto, permitida uma prorrogação por igual período.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente por:

* Karina Simionato Gonçalves Siqueira (**.781.356-**))

em 27/01/2025 15:47:12 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c618fdef-d2b8-4226-aa6d-a9491d1812df>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 26. Despacho nº 243199/2025



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6456a309-e77c-4365-b521-7513f773f8da>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	243199/2025
Assunto	Instrução Procesual
Restrições	"Interno"



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



À SSINLOG,

Considerando a efetiva publicação do ato no Diário Oficial do Município, segue o presente processo para providências cabíveis. Sugiro, s.m.j., encaminhamento ao CPD para disponibilização dos autos no sítio eletrônico da SECONSER e devido lançamento no SigFis.

Em, 27/01/2025.

Atenciosamente,

Karina Simionato Gonçalves Siqueira
Controle Interno
Matr.: 1247131-0

Assinado eletronicamente por Karina Simionato Gonçalves Siqueira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6456a309-e77c-4365-b521-7513f773f8da>.

Assinado eletronicamente por:

* Karina Simionato Gonçalves Siqueira (**.781.356-**))

em 27/01/2025 16:54:34 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6456a309-e77c-4365-b521-7513f773f8da>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 27. Despacho nº 1234567890127000/2025



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/97e52fd0-eed9-40f8-98ac-a2a2672d3ce4>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	1234567890127000/2025
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao CPD,

Considerando a publicação do ato no Diário Oficial e a finalização dos trâmites processuais ordinários, segue o presente processo para ser lançado no SigFis e disponibilizado no endereço eletrônico da SECONSER, em atendimento à Lei de Transparência.

Após, retornar à SSINLOG.

Em, 30/01/2025

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* Leandro Alves Cecchetti (**.982.327-**)

em 30/01/2025 14:42:57 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/97e52fd0-eed9-40f8-98ac-a2a2672d3ce4>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 28. Recibo de Entrega de Documentos



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/223af377-e531-454e-beab-09c52e7c2a0e>

Espécie/Tipo	Recibo de Entrega de Documentos
Número	
Assunto	Enviado ao SIGFIS
Restrições	"Interno"

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato **Enviado** desde 12/02/2025 15:12. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 415984-5/2025. Operação realizada pelo usuário: 024.769.877-60

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	900116359/2024
Identificador:	1361308
Objeto:	Locação de 200 grades de proteção, com montagem e desmontagem no local Valor Parcial Valor total: R\$ 57.000,00

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
9900116359-HO.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
9900116359-NE.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
9900116359-CO.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
9900116359-DO.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

12/02/2025 15:11

Assinado eletronicamente por:

* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (***.769.877-**)
 em 12/02/2025 15:15:05 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/223af377-e531-454e-beab-09c52e7c2a0e>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900116359/2024**

Peça 29. Despacho nº 1234567890153887/2025



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/772e40e8-b3b7-4af5-aeb4-b0cf8fd9a9c0>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	1234567890153887/2025
Assunto	
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À SSINLOG,

o p.p. foi enviado ao SIGFIS e disponibilizado no site da SECONSER

Marcus Paiva
CPD-SECONSER

Assinado eletronicamente por:

* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (***.769.877-**)

em 12/02/2025 15:15:05 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/772e40e8-b3b7-4af5-aeb4-b0cf8fd9a9c0>

